



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Montenegro, no uso de suas atribuições legais e, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 71, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021;

Considerando o despacho 14 da Diretora de Licitações, constante no processo administrativo nº 1.756/2025, onde é informando que alguns itens integraram para o Banrisul com valor desatualizado.

Considerando o despacho 17 da Secretaria solicitante, constante no processo administrativo nº 1.756/2025, solicitando que não haja prosseguimento do certame parcial, tendo em vista a interdependência dos itens objeto da contratação.

Considerando o despacho 18 da Assessoria Jurídica, constante no processo 1.756/2025, no qual é recomendada a anulação do certame, visto que a divergência de valores entre o Termo de Referência e os valores divulgados junto ao Banrisul apresentam-se como erro insanável na atual fase do certame - em que as propostas já foram apresentadas - tal situação culmina na declaração de nulidade da licitação, pois não há como inferir que não houve prejuízo aos licitantes e a competitividade, havendo também o comprometimento do julgamento objetivo do certame..

DECIDE, tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **ANULAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025** – Registro de Preços para futura aquisição de material de pintura.

Montenegro, 21 de março de 2025.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO